

15/2

Revista Médica de Minas Gerais

UMA PUBLICAÇÃO DE Associação Médica de Minas Gerais • Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Unimontes • Centro de Ciências Biomédicas - Fundação Universidade Federal de Uberlândia • Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais • Cooperativa Editora e de Cultura Médica • Faculdade de Ciências Médicas Dr. José Antônio Garcia Coutinho • Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais • Faculdade de Ciências Médicas da Unifenas • Faculdade de Medicina de Barbacena • Faculdade de Medicina de Itajubá • Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora • Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais • Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro • Sindicato dos Médicos do Estado de Minas Gerais

Editor Geral: Enio Roberto Pietra Pedroso

Editores Associados: Enio Cardillo Vieira • Ennio Leão • Francisco José Penna • Joel Alves Lamounier • Manoel Otávio da Costa Rocha • Maria Isabel Toulson Davisson Correia

Conselho Editorial: Alcino Lázaro da Silva - Belo Horizonte (MG) • Aluizio Prata - Uberaba (MG) • Ana Maria Arruda Lana - Belo Horizonte (MG) • Carlos Maurício F. Antunes - Belo Horizonte (MG) • Edmund Chada Baracat - São Paulo (SP) • Elsa Regina Justo Giugliani - Porto Alegre (RS) • Fausto Edmundo Pereira - Vitória (ES) • Fernando Antônio Menezes da Silva - Boa Vista (RR) • Geraldo Brasileiro Filho - Belo Horizonte (MG) • Giselia Alves Pontes da Silva - Recife (PE) • João Pereira Leite - Ribeirão Preto (SP) • José Eduardo Dutra de Oliveira - Ribeirão Preto (SP) • Júlio Sergio Marchini - São Paulo (SP) • Luiz Gonzaga Vaz Coelho - Belo Horizonte (MG) • Maria Ermelinda Camilo - (Lisboa-Portugal) • Maria Inês Boechar - Los Angeles (EUA) • Mauro Fontelles - Belém (PA) • Miguel Tánus Jorge - Uberlândia (MG) • Nilce Mitiko Matsuda - São Paulo (SP) • Paulo César Brandão Veiga Jardim - Goiânia (GO) • Ricardo Bastos - Juiz de Fora (MG) • Ricardo Queiroz Gurgel - Aracaju (SE) • Ricardo Shoitl Komatsu - Marília (SP) • Tânia Torres Rosa - Brasília (DF)

Conselho Administrativo: Adelino Moreira de Carvalho • Castinaldo Bastos Santos • Cristiano Gonzaga da Mata Machado • Davidson Pires de Lima • Edson Luiz Fernandes • Francisco Ernesto Barbosa Filho • Geraldo Brasileiro Filho • Maurício Leão de Rezende • José Olindo Duarte Ferreira • José Orleans da Costa • Francisco Marcos Barros • Sérgio Visoni • Valéria Bonetti

Diretor Executivo: Marco Antônio Gonçalves Rodrigues

Secretária e Normalização Bibliográfica: Maria Piedade Fernandes Ribeiro Leite

Editora: Cooperativa Editora e de Cultura Médica Ltda. (Coopmed)

Capa, projeto gráfico, composição eletrônica e produção: Folium

Periodicidade: Trimestral

Tiragem: 5.000 exemplares

Correspondência e artigos

Editora Coopmed
Revista Médica de Minas Gerais
Av. Alfredo Balena, 190
30130-100 • Belo Horizonte • MG • Brasil
Fone: (31) 3273-1955 Fax: (31) 3226-7955

ISSN: 0103-880x
Disponível na Internet: www.bibliomed.com.br
www.coopmed.com.br

Publicação Indexada na LILACS - Literatura Latino Americana em Ciência da Saúde

A postagem desta revista é paga pelo CREMEMG

As despesas de produção desta revista são pagas pela Unimed-BH, Credicom, Pró-reitoria de Pesquisa da UFMG

Editorial

IDENTIDADE

A diversidade do pensamento crítico é uma peculiaridade do ser humano. Sua possibilidade de manifestação, uma conquista da sociedade democrática. A multiplicidade de opiniões confere riqueza ao processo.

A polêmica quanto à aprovação da Lei do Ato Médico, eivada de emoção, não tem apresentado marcadores conceituais tão claros. Em outras palavras, não há uma fundamentação clara das correntes contrárias à sua aprovação. Por que lutar contra a regulamentação de qualquer profissão desde que não haja prejuízo para nenhuma outra? O projeto é objetivo e depois de tantos estudos mostra com clareza que não existe intenção de reserva de mercado, como fantasiam alguns. Este seria o argumento principal que vem sendo apresentado às demais categorias profissionais.

Merece reflexão por parte das entidades médicas a resistência dentro da própria classe. Quais seriam os reais interesses de posicionamento contrário à regulamentação? Não estão claros. Precisamos ser mais transparentes.

Não regulamentar a profissão com base na premissa de reconhecimento secular da arte pela sociedade é, no mínimo, estranho pois, se isso fosse verdade, a polêmica nem se instalaria.

Mister esclarecer que o ato médico em si já está garantido nos ambulatórios, consultórios, blocos cirúrgicos, postos de saúde, plantões hospitalares, etc e são esses atos cotidianos executados com dedicação e humanismo, que conferem a respeitabilidade da profissão. Sua regulamentação legal é uma outra face, singular e distinta. Confundi-las é filosofia vã.

A avaliação de que a regulamentação da Lei do Ato Médico é uma forma de tutelar as ações da categoria médica é equivocada e impõe aos adeptos uma revisão não apenas do assunto específico, mas dos parâmetros de sustentação de sua praxis como um todo.

O bom nome do cidadão não dispensa a sua carteira de identidade.

As entidades médicas nacionais continuarão na luta intransigente pela aprovação da Lei do Ato Médico, mesmo sabendo da possibilidade de utilização do assunto por alguns segmentos da sociedade com interesses outros.

Devemos continuar crescendo enquanto prestadores de serviço, agindo com autonomia e profissionalismo em favor dos pacientes e exercendo uma boa medicina, com honra e dignidade, mas devemos também garantir nossos direitos com a regulamentação de nossa profissão, assim como todas as outras. Por que não?

André Luiz Barbosa Roquette
Vice Presidente do CRM-MG

Nota do Editor. As opiniões expressas no texto são de inteira responsabilidade do autor e não traduzem, necessariamente, o pensamento da Revista Médica de Minas Gerais.